



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 – SEMED

Instrui acerca de critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5518/2023 e considerando a Lei nº 9394/96, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/01 – CNE e Parecer nº 17/01 – CNE, Deliberação nº 02/03 – CEE, Resolução nº 5624/2011 – GS/SEED, a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Decreto Federal nº 8.368, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27/12/2012, Instrução Normativa nº 002/2012 – SUED/SEED e Instrução Normativa nº 001/2016 – SEED/SUED:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista e Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º Professor de Apoio Educacional Especializado é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica, para atender os alunos com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Art. 3º Professor de Apoio à Comunicação Alternativa é um profissional com habilitação comprovada, para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica, onde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionalizado.

CAPITULO II DA OFERTA

Art. 3º A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado e Professor de Comunicação Alternativa se efetivará após comprovação, por estudo de caso, conforme a situação escolar do aluno. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o aluno é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, auxiliar de turma ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

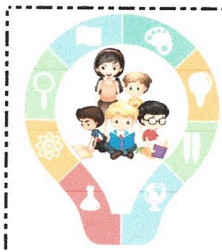
Art. 4º O Estudo de Caso será realizado pelos profissionais da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto os professores da turma do aluno para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 5º O serviço de Apoio Educacional Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa estará subordinado à instituição em que estiver atuando.

Art. 7º A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa deverão ser avaliados



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

periodicamente pela equipe pedagógica e gestora da instituição de ensino juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A frequência do aluno na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.

Art. 9º O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa dependerá de decisão da direção e Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o contexto escolar, e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 10º O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao aluno o acesso à aprendizagem.

Art. 11 Na pasta individual do aluno deverão estar arquivados: uma cópia da avaliação e os relatórios/notas semestrais vistados pela equipe pedagógica e direção da Instituição de Ensino.

Art. 12 A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao aluno e orientações aos familiares, conforme a necessidade.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 13 Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, o professor deverá ter:

- I. disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 5 (cinco) dias da semana de segunda a sexta-feira;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

- II. especialização em cursos de pós-graduação na área de Educação Especial;
- III. formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Art. 14 Cabe ao Professor de Apoio Educacional Especializado:

- I. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um aluno, ou em diferentes escolas.
- II. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor.
- III. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos alunos, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- IV. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do aluno com Transtorno do Espectro Autista.
- V. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
- VI. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação para o encaminhamento do aluno em caso de licença médica que prescreva afastamento para o Serviço de Atendimento à Rede Hospitalar – SAREH.
- VII. Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- VIII. Definir com os professores e equipe pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.

- IX. Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- X. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- XI. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- XII. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
- XIII. Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao aluno nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.
- XIV. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
- XV. Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica, na falta do aluno, e executar outras ações programadas.
- XVI. justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao aluno.

Art. 28 É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado “construir” currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o aluno está matriculado.

Art. 29 Cabe ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa:

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com
CEP 85485-000 CNPJ: 06.075.132/0001-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

- I. Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente.
- II. Participar do planejamento, com o professor regente, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvam conteúdos, objetivos, metodologias, temporalidade e avaliação que permitam ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem.
- III. Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula.
- IV. Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem.
- V. Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se.
- VI. Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita.
- VII. Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas.
- VIII. Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola.

CAPITULO V

DO TEMPO DIFERENCIAL

Art. 32 O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Comunicação Alternativa, para o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas, a fim de realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

aluno nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como para orientações aos familiares.

Art. 33 O horário de trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado estará vinculado às especificidades de cada aluno, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas semanais.

Art. 34 O tempo diferencial estará previsto em cronograma, organizado com o pedagogo da instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DA DEMANDA E DO SUPRIMENTO

Art. 35 Quanto à solicitação da abertura de demanda para o suprimento do Professor de Apoio Educacional Especializado aos alunos com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, deverão ser enviados pela direção da Instituição de Ensino para a Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:

- I. Laudo psiquiátrico ou neurológico atualizado constando a deficiência;
- II. Autorização para observação dos aspectos do desenvolvimento infantil no âmbito educacional.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO

Art. 36 A instituição de ensino deverá solicitar anualmente a Secretaria Municipal de Educação, logo após a oficialização da matrícula do aluno, a renovação de abertura de demanda, por meio de ofício, onde constem: nome do aluno, ano/turma/turno da oferta, diagnóstico, nome da instituição de ensino e carga horária a ser suprida, assim como justificativa da necessidade de continuidade do atendimento. Ainda, anexar laudo médico atualizado declarando que o aluno continua recebendo atendimento na saúde (terapêutico ou medicamentoso).

CAPÍTULO VI



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

DA CESSAÇÃO

Art. 37 A cessação de demanda do Professor de Apoio Educacional Especializado ou Professor de Apoio à Comunicação Alternativa poderá ser solicitada quando:

- I. as dificuldades no aprendizado do aluno estiverem superadas;
- II. ocorrer transferência que resulte na ausência de demanda de aluno com necessidade do Apoio Educacional Especializado Professor de Apoio à Comunicação Alternativa.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5518/2023